

Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP.

Código CidadES Contratações: 2024.047E0700001.02.0001

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01/04/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE 14/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio para conduzor os atos das licitações e contratações do Fundo Municipal de Saúde, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/

2. REFERÊNCIA DE TEMPO.

2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônicoe na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- **3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.
- **3.2.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da sessão: 13 de agosto de 2024.

Horário:08:01h.

Local: Portal de Compras Públicas – <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 08/08/2024.

4. DO OBJETO.

- **4.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Recarga (GÁS LÍQUIDO P 13) e Botija de Gás de Cozinha (VAZIO), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- **4.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP. Folhas nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **6.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 6.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **6.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **6.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **6.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **6.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **6.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **7.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição do objeto.
- **7.2.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR.

- **8.1.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.
- **8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.
- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.



Processo nº: 2107/2024.
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-
SRP. Folhas nº
Folilas II
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **8.4.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- **8.5.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- **9.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.
- **9.2.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- 9.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.
- 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;



Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **10.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **10.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- **10.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.



Processo nº: 2107/2024.
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-
SRP.
Folhas no
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **11.1.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.
- 11.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 20 (vinte) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).
- **11.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.
- 11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.6. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **11.9.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR.

- **12.1.** Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.
- **12.2.** Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- **b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **d)** Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4°, §2° da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os beneficios ali prescritos.

- **12.3.** O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- **12.4.** Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.
- **12.5.** As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas e excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.
- **12.6.** O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante.
- **12.7.** O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.
- **12.8.** A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- **12.9.** As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no LOTE/ITEM para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.
- 12.10. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 12.11. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- **12.12.** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
- **12.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **13.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- **13.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **13.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **13.5.** É vedado a Pregoeira proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- **13.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pela Pregoeira, aos licitantes.
- **13.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- **13.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **13.11.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **13.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **13.13.** A Pregoeira, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- **13.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.01 (UM CENTAVO).**
- 13.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **13.16.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **13.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **13.20.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- **13.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **13.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Processo nº: 2107/ Pregão Eletrônico n	
SRP. Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **13.24.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **13.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **13.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **13.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **13.29.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **13.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **13.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **13.32.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **13.33.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- **13.34.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 13.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 13.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 13.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 13.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **13.35.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP. Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 13.35.2. empresas brasileiras;
- 13.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **13.36.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.36.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **13.37.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.
- 13.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **14.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PRECO**.
- **14.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

15. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de **02 (duas) horas a contar da convocação da Pregoeira** no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.
- 15.1.2. Este prazo poderá se prorrogável por igual período:
- I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pregoeira; ou
- II de oficio, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 15.1.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação da Pregoeira no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.
- 15.1.5. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.
- 15.1.6. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele natodigital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.
- 15.1.7. O licitante deverá observar o disposto no subitem 8.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.
- 15.1.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.
- 15.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pela Pregoeira, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.
- 15.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento a Pregoeira. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

15.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA.

- 15.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:
- I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 15.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.
- 15.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.
- 15.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.
- 15.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos



Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL sem ônus adicionais.

15.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEOUENO PORTE.

- 15.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 15.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 15.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.
- 15.3.3. A critério da Pregoeira, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos beneficios previstos na Lei Complementar
- 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.
- 15.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação da Pregoeira, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

15.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

- 15.4.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.
- 15.4.1.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.
- 15.4.1.2.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante mais bem classificado, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 15.4.1.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 15.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:
- I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 15.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 15.4.4.1. Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar:
- a) Atestado de capacidade técnica emitidos por entidades de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento dos produtos idênticos ou similares ao objeto licitado, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.
- b) Os licitantes deverão apresentar comprovação de Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo ANP, autorizando o exercício da atividade de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme exigência do art. 3° da Resolução n° 709, de 14/11/2017, da ANP Agência Nacional do Petróleo.
- c) Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o exercício da atividade de Revenda, conforme exigências do art. 3° da Resolução n° 51, de 30/11/2016 ANP (Agência Nacional do Petróleo), caso o licitante não seja distribuidor.
- 15.4.4.1.1. **O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES** poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

15.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO.

15.4.6.1. Os documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP.	
Folhas nº	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.4.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.4.6.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 15.4.6.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 15.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.4.6.4. Caso o microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.4.6.5. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 15.4.6.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.
- 15.4.6.7. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

16.1. Não será exigida apresentação de amostras para esta licitação.

17. DA QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇOS MÁXIMOS.

- 17.1. A quantidade máxima estimada está registrada no termo de referência ANEXO I.
- 17.1.1. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.
- 17.2. Os valores constantes no termo de referência são valores estimados na fase de preparação da contratação ANTES da realização de pesquisas de preços pelo setor competente, devendo-se levar em consideração a ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTE NO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05** (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



Processo n°: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- **18.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **18.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **18.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **18.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **18.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **18.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.8. Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 19.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP. Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- 19.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 19.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem e classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 19.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.

- 20.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIMOSO DO SUL/ES, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.
- 20.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, conforme quadro a seguir ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante: 20.2.1.

SECRETARIA	FISCAL	GESTOR	LOCAL DE ENTREGA
EDUCAÇÃO	Ana Lucia da Silva Fontes	Verônica Moreira Angelo	RUA JOAQUIM LEITE
	Matrícula: 013989	Matrícula:	GUIMARÃES, S/N,
	E-mail:	E-mail:	CENTRO, MIMOSO DO
	Contato:	Contato:	SUL – ES, CEP: 29.400-000.
ADMINISTAÇÃO	Marcos Aurélio Julião Fernandes	Antônio José Mira de Andrade	PRAÇA CEL. JOAQUIM
E	Matrícula: 016691	Matrícula: 016370	PAIVA GONÇALVES, Nº
PLANEJMAENT	E-mail: maureliojiliaofernandes@gmail.com	Portaria: 077/2024	50, CENTRO, MIMOSO
0	Contato: (28) 99883-2427	E-mail: asms.tony@gmail.com	DO SUL – ES, CEP: 29.400-
		Contato: (28) 99939-0971	000
OBRAS E	Cosme Francisco Marques Caralo	João Vítor de Oliveira Ramos	RUA ESPÍRITO SANTO,
SERVIÇS	Matrícula: 393/2021	Matrícula: 17635	N° 132, CENTRO,
URBANOS	Email: obras@mimosodosul.es.gov.br	Email: jvo_ramos@hotmail.com	MIMOSO DO SUL – ES,
	Contato: (28) 99884-2339	Contato: (27) 992471388	CEP: 29.400-000 – 2°
			ANDAR.
ESPORTE E	Rodrigo Ghidetti Marçal	Marcos Renato de Castro	RUA ESPÍRITO SANTO,
LAZER	Matrícula: 012280	Matrícula:16125	N°. 312, CENTRO,
	E-mail: esporte@mimosodosul.es.gov.br	E-mail	MIMOSO DO SUL/ES.
	Contato: (28) 999267699	esporte@mimosodosul.es.gov.br	ANEXO A
		Contato: (28) 999850909	SECRETARIA DE
			OBRAS.
SAÚDE	Fernanda Inacio Carini Pregioni	Lucio Vivas Ferraz Scaldo	RUA ESPIRITO SANTO,
	Matrícula: 011935	Matrícula: 016430	CENTRO, MIMOSO DO
	E-mail: fernandaicarini@hotmail.com	E-mail: Luciovfs@gmail.com	SUL-ES, CEP: 29.400-000.
	Contato: (28) 992732128	Contato: (28) 999238193	



Processo n°: 2107/2024.
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-
SRP.
Folhas nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIM ENTO SOCIAL E ECONÔMICO Marcely Rodrigues Lulini Matrícula: 0189/2023 E-mail: marcelylulini@gmail.com Contato: (28) 99940-2197 Claudio Barcelos Rosa Amorim Matrícula: 017139 E-mail: advocaciaamorim77@yahoo.com

Contato: (28) 97400-1037

RUA PRESIDENTE VARGAS, 29, CENTRO, MIMOSO DO SUL – ES, CEP: 29.400-000.

- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

21.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 22.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá por demanda.
- 22.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 22.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 22.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente (AF modelo padrão do sistema) no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 22.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 22.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.
- 22.6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 22.7. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, nas Secretaria requisitantes, das 07h00min as 15h00min, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal. Será de



Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas no	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

- 22.8. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 22.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 22.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 22.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23. DO CONTRATO.

23.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela secretaria requisitante.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 24.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.
- 24.2. A subcontratação não é vantajosa para o Município, tendo em vista tratar-se de licitação de item comum e de fácil aquisição no mercado, que não exige serviços especializados para entrega.
- 24.3. A subcontratação nesse caso geraria riscos adicionais a Administração Pública, tendo em vista riscos associados à inadimplência da subcontratada, riscos de perda de controle da administração sobre a execução do contrato, vez que a empresa subcontratada não possui vínculo direto com a administração pública, respondendo à empresa contratada.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 25.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 25.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP. Folhas nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.5. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6. FORMA DE PAGAMENTO

- 25.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 25.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 25.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.7- PRAZO DE PAGAMENTO

- 25.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 25.7.2. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

25.8. Os Dados para emissão da Nota Fiscal serão informados mediante a ordem de fornecimento.

26. DO REAJUSTAMENTO.

26.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste, tomando como base a data do orçamento estimado pela administração Municipal, sendo esta a data do relatório de pesquisa de preços, aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita.

26.1.1. Fórmula de cálculo:

 $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

26.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP.
Folhas no
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 26.1.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 26.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

- **27.7.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 27.7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 27.7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os produtos com avarias ou defeitos;
- 27.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 27.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 27.7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 27.7.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 27.7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municiapal de Mimoso do Sul/ES.
- 27.7.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos objetos deste Edital;
- 27.7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 27.7.10. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- 27.7.11. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

28. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **28.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
- **28.1.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- **28.1.2.** Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.
- **28.1.3.** Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.
- **28.1.4.** Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.
- **28.1.5.** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.
- **28.1.6.** Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.



Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **28.1.7.** Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.
- 28.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL ÓRGÃO REQUISITANTE
- **28.2.** São obrigações do Gestor/Fiscal Órgão Requisitante:
- **28.1.1.** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- **28.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **28.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **28.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **28.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- **28.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DAS DISPOSICÕES FINAIS.

- **29.7.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- **29.8.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **29.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **29.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- **29.11.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.
- **29.12.** Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da pregoeira, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **29.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **29.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Processo n°: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **29.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.16.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.
- **29.17.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **29.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **29.19.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- **29.20.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **29.22.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ouanulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **29.23.** A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **29.24.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

Mimoso do Sul/ES, 29 de julho de 2024.

WAYNE DE MELO
PELAES:12745606751
PELAES:12745606751
WAYNE DE MELO PELAES:2745606751
WAYNE DE MELO PELAES
PREGOEIRA
Portaria n° 144/2023.



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP. Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANEXO I (DO EDITAL) – DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download nos sites http://mimosodosul-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

.



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP.
Folhas n ^o
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Constitui o objeto da presente licitação, registro de preços para eventual para eventual aquisição de Recarga (GÁS LÍQUIDO P 13) e Botija de Gás de Cozinha (VAZIO), conforme quantidades e especificação dos itens abaixo:

-		00	\mathbf{D}	4 00	T . T . A	N TOTAL
I)	ΑIJ	0.5	1)()	ASS	INA	NTE.

NOME:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS DA EMPRESA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

Nº DA AGENCIA: Nº DA CONTA:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca	Nº do Registro ANVISA (13 dígitos)
1							

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; PRAZO DE ENTREGA: de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

(nome e identificação do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Os valores constantes no termo de referência são valores estimados na fase de preparação da contratação ANTES da realização de pesquisas de preços pelo setor competente, devendo-se levar em consideração a ESTIMATIVAS DE PREÇOS CONSTANTE NO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).



Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III (DO EDITAL) – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: 2107/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS n.º 001/2024, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.119/0001-37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PETER NOGUEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF nº 110.524.217-09 e no RG sob o nº 3030106-SPTC, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 172, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, adiante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Registro de preços para eventual para eventual aquisição de Recarga (GÁS LÍQUIDO P 13) e Botija de Gás de Cozinha (VAZIO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo nº 2107/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O valor global desta ATA é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxx).
- 2.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
1						



Processo n°: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 005/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2.5. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:
- 3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJMAENTO
- 3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇS URBANOS
- 3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 3.1.4. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
- 3.1.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP. Folhas nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação,** e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP. Folhas nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

- 6.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá por demanda.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.
- 6.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, nas Secretaria requisitantes, das 07h00min as 15h00min, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.
- 6.4. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 6.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.6. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIMOSO DO SUL/ES, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.
- 7.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, conforme quadro a seguir ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante: 7.2.1.

SECRETARIA	FISCAL	GESTOR	LOCAL DE ENTREGA
EDUCAÇÃO	Ana Lucia da Silva Fontes	Verônica Moreira Angelo	RUA JOAQUIM LEITE
	Matrícula: 013989	Matrícula:	GUIMARÃES, S/N,
	E-mail:	E-mail:	CENTRO, MIMOSO DO
	Contato:	Contato:	SUL – ES, CEP: 29.400-000.
ADMINISTAÇÃO	Marcos Aurélio Julião Fernandes	Antônio José Mira de Andrade	PRAÇA CEL. JOAQUIM
E	Matrícula: 016691	Matrícula: 016370	PAIVA GONÇALVES, Nº
PLANEJMAENT	E-mail: maureliojiliaofernandes@gmail.com	Portaria: 077/2024	50, CENTRO, MIMOSO
0	Contato: (28) 99883-2427	E-mail: asms.tony@gmail.com	DO SUL – ES, CEP: 29.400-
		Contato: (28) 99939-0971	000
OBRAS E	Cosme Francisco Marques Caralo	João Vítor de Oliveira Ramos	RUA ESPÍRITO SANTO,
SERVIÇS	Matrícula: 393/2021	Matrícula: 17635	N° 132, CENTRO,
URBANOS	Email: obras@mimosodosul.es.gov.br	Email: jvo_ramos@hotmail.com	MIMOSO DO SUL – ES,
	Contato: (28) 99884-2339	Contato: (27) 992471388	CEP: 29.400-000 – 2°



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP. Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			ANDAR.	
ESPORTE E	Rodrigo Ghidetti Marçal	Marcos Renato de Castro	RUA ESPÍRITO SANTO,	
LAZER	Matrícula: 012280	Matrícula:16125	N°. 312, CENTRO,	
	E-mail: esporte@mimosodosul.es.gov.br	E-mail	MIMOSO DO SUL/ES.	
	Contato: (28) 999267699	esporte@mimosodosul.es.gov.br	ANEXO A	
		Contato: (28) 999850909	SECRETARIA DE	
			OBRAS.	
SAÚDE	Fernanda Inacio Carini Pregioni	Lucio Vivas Ferraz Scaldo	RUA ESPIRITO SANTO,	
	Matrícula: 011935	Matrícula: 016430	CENTRO, MIMOSO DO	
	E-mail: fernandaicarini@hotmail.com	E-mail: Luciovfs@gmail.com	SUL-ES, CEP: 29.400-000.	
	Contato: (28) 992732128	Contato: (28) 999238193	·	
	, ,			
ASSISTÊNCIA E	Marcely Rodrigues Lulini	Claudio Barcelos Rosa Amorim	RUA PRESIDENTE	
DESENVOLVIM	Matrícula: 0189/2023	Matrícula: 017139	VARGAS, 29, CENTRO,	
ENTO SOCIAL E	E-mail: marcelylulini@gmail.com	E-mail:	MIMOSO DO SUL – ES,	
ECONÔMICO	Contato: (28) 99940-2197	advocaciaamorim77@yahoo.com	CEP: 29.400-000.	
		Contato: (28) 97400-1037		

- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 9.1. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:
- 9.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 9.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:
- 9.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 9.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024-
SRP. Folhas no
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.
- 9.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:
- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.
- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:
- I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:
- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Precos e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pelo município de MIMOSO DO SUL/ES, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.
- II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.
- 10.1.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.
- 10.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.
- 10.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.



Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas no	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 11.2. Fica eleito o foro de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Mimoso do Sul,ES, _	de	de	·
XXXX ÓRGÃO GERENCIA	ADOR		
XXXXXX			

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANEXO DA ATA CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).								
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
ITEM DO TR	,								



	_
Processo nº: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
•	
SRP.	
Folhas no	
Assinatura	
ASSINATUra	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

ANEAU IV – WIINU IA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N/20
CONTRATO N°/ PROCESSO N° 2107/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cel Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.119/0001-37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PETER NOGUEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF nº 110.524.217-09 e no RG sob o nº 3030106-SPTC, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 172, Centro, Mimoso do Sul, CEP 29.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº pessoa jurídica de direito privado, inscrita no representada neste ato representada pelo (a) Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil) (profissão), inscrito (a) CPF/MF sob o nº (nacionalidade), (estado civil) (profissão), inscrito (a) CPF/MF sob o nº (nacionalidade), (estado civil) (profissão) da Lei Federal n.º 14.133/2021 DE 01/04/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE 14/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
 O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Recarga (GÁS LÍQUIDO P 13) e Botija de Gás de Cozinha (VAZIO), de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: ()



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP. Folhas no	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

~			IO	101112
VALO	R TOTAL:			
2.1. início r	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fina data de/ e encerramento em/ Lei nº 14.133/2021.			
3.1. 3.2. execuç fiscais	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinár ão contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro l do objeto da contratação.	ias diretas e i sociais, trabal	histas, prev	idenciários,
4.1. prevista	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁR As despesas decorrentes desta contratação estão programa a no orçamento da SECRETARIA REQUISITANTE XX cação abaixo:	das em dotaçã		
ÓRGÃ	.0:			
UNIDA	ADE:			
PROJI	ETO/ATIVIDADE:			
	ENTO DE DESPESA:			
FICHA				
FONT	E:			
5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CR	ITÉRIOS D	DE ATUA	LIZAÇÃO

MONETARIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de 5.1. Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da 6.1. data do preço médio da contratação, em / / (DD/MM/AAAA).
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **6.3**. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP. Folhas nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **6.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –REEQUILÍBRIO

- **7.1.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;
- **7.2.** A Contratada interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômicofinanceiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.
- **7.3.** O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- **11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



Processo nº: 2107/2024. Pregão Eletrônico nº: 005/2024-	
SRP. Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LGPD.

- **18.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
- **18.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no



Processo n°: 2107/2024.	
Pregão Eletrônico nº: 005/2024- SRP.	
Folhas nº	
Assinatura	

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

- **18.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;
- **18.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindose o tratamento nas hipóteses de consentimento específicoe destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a Xdo art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;
- **18.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem oconsentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, \$1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

, DE	DE 2024.
Responsável legal da CONTI	 RATANTE
Responsável legal da CONTI	 Ratada



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Recarga (GAS LIQUIDO P 13) e Botija de Gás de Cozinha (VAZIO), conforme especifições constantes neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, considerado a menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n° 14.133/2021, e observadas as exigências contida neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidade máxima e mínima, e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificaçã o	Unid.	Quant. Min.	Quant. Max.	Valor Uni.	Valor Total.
01	Gás liquido P 13 (13 kg)	Botijas	07	1.107	101,95	83.599
02	BOTIJA DE GÁS, (Botijão novo, vazio sem gás), capacidade de botija 13 kg, confeccionados em metal resistente a impacto, normas técnicas ABNT. Produto Certificado pelo INMETRO – Botijão vazio.	Botijas	04	73	242,5	17.702,5

2. Justificativa:

2.1. A aquisição se faz necessária, para atender as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, bem como, na Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais e Departamentos Municipais para desempenho das suas atividades.

3. Dos requisitos da contratação

Da forma de requisição do bem/serviço:



- **3.1.** Apresentar toda a documentação necessária que o edital pede;
- **3.1.1.** Está em dia com a documentação, como: Certidão Simplificada, Certidão Estadual, Certidão Negativa Concordata, Certidão Negativas de Débito, Certificada de Regulamentação do FGTS, Certidão Trabalhista e CNPJ da Empresa;
- **3.2.** O prazo das entregas deve ser realizado de acordo com o Setor de Alimentação Escolar, e após o recebimento da ordem de compra. A entrega do(s) produto(s), deverá(ão) se dar diariamente e de maneira imediata, de segunda à sextafeira.
- 3.2.1. No entanto, em se tratando dos demais itens, a entrega ocorrerá de maneira fracionada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, também obedecendo a cronograma pré-estabelecido, facultando-se ao(s) setor(es) requisitante(s) os ajustes em dias e horários conforme a necessidade, sendo o prazo máximo para entrega dos mesmos, de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo fornecedor, da ordem de entrega, na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como em unidades designadas pela mesma, ou em outro local no âmbito do Município, por designação do setor requisitante. Não serão aceitos PRODUTOS com prazos de validade vencidos, ou fora das especificações e marcas, ou quaisquer outras falhas.

4. Das Obrigações do Contratante

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. Qualificação Técnica:

5.1. Registro de Inscrição junto a ANP, autorizando a atividade de distribuição de gás.

6. Do prazo de entrega:

6.1. O prazo de entrega dos produtos serão de 5 (cinco) dias corridos, após recebimento

da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho. Caso não seja efetivada a

entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será

convocada para o fornecimento do mesmo.

7. Do recebimento do objeto:

7.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do

Município de Mimoso do Sul – ES, localizado na Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves nº

50 – Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado

do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário

comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

7.2. O objeto será recebido pelas Secretarias requisitantes do objeto, através de servidor

designado, mediante Termo de Recebimento do objeto e deverá atestar seu recebimento.

Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a

conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer

impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante,

"atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais

e aferição do direito ao pagamento. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade

do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos produtos fornecidos.

O Município reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo, devendo

estes ser substituídos, a expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe

agregue direito ao recebimento de adicionais.

8. Das Obrigações da Contratada

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

prazos e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e

prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no contrato, o

objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. Da Vigência da Contratação

10.1. O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da

ordem de serviço.

11. Do Pagamento

11.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, com as seguintes

disposições:

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a

partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito

em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação

da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666, de

1993.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamentos.

12. Do Reajuste

12.1. Os precos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para

a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os

preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12.4. No caso de atraso ou não da divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ´públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10%(dez) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 e 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos, nos casos dos

subitens 9.1.8 e 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2(dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 13.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2(dois) ou mais empregados públicos



pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com no mínimo, 3(três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

- 13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observandose os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Da Estimativa de Preços

- 14.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 83.599 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais).
- 14.2. A fonte de consulta de preços foi na Firma Vitória Diesel.

15. Dos Recursos Orçamentários

- 060- Secretaria Municipal de Educação
- 001-Manutenção e Desenvolvimento da Educação
- 060001.1212200022.024- Manutenção dos Serviços Administrativo da SEME
- 3390390000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- **16.1.** Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- **16.2.** Realizar a pesquisa de mercado, por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Preços, para identificação do valor estimado da licitação;
- **16.3**. Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- 16.4. Gerenciar a ARP:
- **16.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



16.6. Gerir os pedidos de adesão e orientar os procedimentos dos órgãos e entidades não participantes da ARP;

17. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA

- 17.1. Secretaria Municipal de Educação.
- **17.2.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Econômico.
- **17.3.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 17.4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 17.5. Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.6. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

18. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

18.1. Após a realização da Licitação pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a ser utilizada na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto.

Mimoso do Sul-ES, 12 de abril de 2024 Elaborado por

Graciela Casagrande Athaides

Nutricionista Matrícula nº 017180

Aprovado por

Gracielli Pereira Defante Pacheco

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 007/2021

Rua Joaquim Leite Guimarães, s/nº - Centro - Mimoso do Sul/ES - CEP: 29400-000 Tel.: (28) 3555-1976 - Cel.: (28) 9988-9308 - E-mail: educação@mimosodosul.es.gov.br